



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, DETALHAMENTO DO OBJETO, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS:

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO ESTABELECEER AS DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, COM FORNECIMENTO GRADATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ESTRUTURAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E SAAE MAXARANGUAPE/RN, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SINAPI/RN, UTILIZANDO O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES TABELADOS.

LOTE I MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE /RN	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE COMPRA
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO PUBLICA E HIDROSANITÁRIAS)	R\$ 500.000,00
2	MATERIAS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	R\$ 1.250.000,00
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	R\$ 150.000,00
4	MATERIAS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	R\$ 150.000,00
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAMENTAL)	R\$ 70.000,00
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	R\$ 100.000,00
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	R\$ 100.000,00
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	R\$ 150.000,00
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 2.570.000,00	
LOTE II-SAAE MAXARANGUAPE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



/RN		COMPRA
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E HIDROSANITÁRIAS)	R\$ 200.000,00
2	MATERIAS PARA MANUTENCAO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	R\$ 15.000,00
3	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	R\$ 10.000,00
4	MATERIAS PARAMANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	R\$ 15.000,00
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAMENTAL)	R\$ 10.000,00
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	R\$ 10.000,00
7	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	R\$ 10.000,00
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	R\$ 20.000,00
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:		R\$ 300.000,00

O valor estimado da referida licitação corresponde a R\$ 2.870.000,00 (dois milhões e Oitocentos e Setenta mil reais) para o município de Maxaranguape/RN e SAAE MAXARANGUAPE/RN .

3.1 Por ocasião da contratação, a definição do preço de cada item especificado na autorização de fornecimento dar-se-á por meio dos custos unitários dos insumos diversos descritos na tabela SINAPI, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

3.2 - As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: (www.caixa.gov.br/sinapi).

3.3 - Será utilizada como referência de preços a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil) – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – para o Estado do Rio Grande do norte, vigente à época da autorização de fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A administração pública do município de Maxaranguape/RN e do SAAE Maxaranguape/RN, tem como um de seus objetivos primordiais assegurar a manutenção e a conservação das suas infraestruturas, garantindo que as unidades administrativas estejam sempre em condições adequadas para desempenhar suas funções. Para alcançar essa meta, torna-se essencial a aquisição contínua de materiais de construção, necessários para diversas atividades de manutenção e reparo.

2.2. A necessidade de estabelecer um registro de preço para a aquisição de materiais de construção surge devido a vários fatores críticos, incluindo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



- I. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** As unidades administrativas requerem constantes manutenções preventivas e corretivas para assegurar o pleno funcionamento e segurança das instalações. A aquisição de materiais de construção de forma planejada e contínua é vital para prevenir deteriorações maiores e garantir que eventuais reparos sejam realizados de maneira ágil e eficiente.
- II. **Continuidade dos Serviços Públicos:** A qualidade das instalações impacta diretamente a eficiência dos serviços prestados à população. Unidades administrativas bem mantidas proporcionam um ambiente de trabalho adequado para os servidores e um atendimento de qualidade para os cidadãos.
- III. **Economia de Recursos:** A implementação de um registro de preços permite ao município realizar compras com maior economia e eficiência, obtendo materiais a preços competitivos e evitando desperdícios. Através de um planejamento adequado, é possível obter melhores condições de pagamento e logística, além de garantir a transparência no processo de aquisição.
- IV. **Variedade de Materiais:** A manutenção das unidades administrativas requer uma ampla gama de materiais de construção, como cimento, areia, brita, tijolos, tintas, materiais elétricos e hidráulicos, entre outros. Um registro de preços abrange essa diversidade, facilitando a gestão de estoque e a prontidão para realizar as manutenções necessárias.

2.3. I. Benefícios Esperados:

- I. **Eficiência na Gestão de Recursos:** Melhoria na administração dos recursos públicos, permitindo um controle mais rigoroso dos custos e do consumo de materiais.
- II. **Agilidade nos Processos de Manutenção:** Disponibilidade imediata dos materiais necessários, agilizando os processos de manutenção e reparo, minimizando interrupções nas atividades administrativas.
- III. **Transparência e Conformidade Legal:** Garantia de que os processos de aquisição seguirão os princípios da legalidade e da transparência, conforme preconizado pela legislação vigente.
- IV. **Qualidade dos Materiais:** Aquisição de materiais que atendam aos padrões de qualidade exigidos, assegurando durabilidade e segurança nas manutenções realizadas.

2.4 Maxaranguape/RN é um município com características geográficas diversas, abrangendo áreas litorâneas, urbanas e rurais, onde estão localizadas importantes estruturas públicas, como escolas, unidades de saúde, sistemas de abastecimento de água, prédios administrativos e praças. A exposição dessas estruturas às condições climáticas adversas, como a maresia, somada ao desgaste natural pelo uso constante, torna essencial a realização de manutenções preventivas e corretivas. Além de preservar a funcionalidade, essas intervenções garantem a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos. Nesse contexto, a contratação de uma empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção geral, elétricos e hidráulicos, com fornecimento gradativo, é imprescindível para atender, de forma ágil e eficiente, às demandas do município e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

2.5 As adequações e manutenções são fundamentais não apenas para manter as estruturas em boas condições, mas também para promover melhorias que atendam às normas de acessibilidade e eficiência energética, contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos e para a sustentabilidade dos serviços públicos. A adoção da tabela SINAPI/RN como base de preços, com o critério de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82

maior desconto sobre os valores tabelados, assegura economicidade e transparência no processo de contratação, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma otimizada. Dessa forma, o município estará capacitado para realizar intervenções de maneira planejada, garantindo ambientes seguros, funcionais e alinhados às necessidades da população.

2.6. A implementação de um registro de preços para a aquisição de materiais de construção é essencial para a manutenção das unidades administrativas do município de Maxaranguape/RN e SAAE Maxaranguape/RN. Esta medida garantirá a eficiência na gestão dos recursos públicos, a agilidade nas manutenções necessárias e a conformidade com as exigências legais, contribuindo significativamente para a qualidade dos serviços prestados à população.

2.5 A contratação é necessária para garantir a qualidade e a conformidade diariamente de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, agregados, ferramentas, equipamentos e tantos outros fundamentais às demandas de manutenção, ampliação, reforma, construção, a fim de garantir o atendimento e prestação de tais serviços à população, que são essenciais e contínuos.

2.5 A contratação será procedida por licitação, pela modalidade Pregão Eletrônico SRP, fundamentado no Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos; Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

2.6. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico SRP para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela probabilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a disputa licitatória (Art. 18º Inciso VIII da Lei 14.133/21).

2.7. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de MAIOR DESCONTO POR LOTE, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Para o processo de registro de preço destinado à aquisição de materiais de construção necessários à manutenção das atividades das unidades administrativas do município de Maxaranguape/RN e SAAE Maxaranguape/RN, é essencial que sejam cumpridos uma série de requisitos, tanto de natureza técnica quanto administrativa. Esses requisitos garantem a legalidade, a eficiência e a transparência do processo. A seguir, detalham-se os principais requisitos necessários:

3.1.1. Requisitos Administrativos

I. Conformidade Legal:

a. O processo deve estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações.

b. Observar as disposições do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 009 de 2023, que regulamenta o Licitações e Contratos Administrativos municipal e sistema de Registro de Preços (SRP).

c. Cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

II. Publicidade e Transparência:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



- a. Divulgação ampla do edital de licitação em meios oficiais e outros veículos de comunicação, garantindo o acesso à informação.
 - b. realização de sessões públicas para abertura e análise das propostas.
- III. Documentação Necessária:
- a. reação do Termo de Referência (TR), especificando todos os detalhes dos materiais a serem adquiridos.
 - b. Publicação do edital de licitação com todas as condições e requisitos claros.
- 3.1.2. Requisitos Técnicos:**
- I. Especificações dos Materiais:
- a. Detalhamento completo das especificações técnicas dos materiais de construção necessários, incluindo qualidade, dimensões, normas técnicas aplicáveis, etc.
 - b. inclusão de normas de segurança e certificações exigidas para cada tipo de material.
- II. Qualidade e Durabilidade:
- a. Os materiais adquiridos devem atender aos padrões de qualidade definidos nas especificações técnicas.
 - b. Garantia de durabilidade e resistência adequadas às necessidades de manutenção das unidades administrativas.
- III. Prazo de Entrega e Logística:
- a. Definição clara dos prazos de entrega para cada item solicitado.
 - b. Planejamento logístico para recebimento e armazenamento dos materiais, garantindo a integridade dos produtos até sua utilização.
- a. Alocação de recursos orçamentários suficientes para cobrir as despesas previstas com a aquisição dos materiais.
 - b. Planejamento financeiro para assegurar que os pagamentos sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos e penalidades.
- 3.1.3. Requisitos Operacionais**
- I. Capacidade Técnica dos Fornecedores:
- a. Avaliação da capacidade técnica e operacional dos fornecedores interessados em participar do processo licitatório.
 - b. Exigência de comprovações de experiência anterior e idoneidade financeira dos fornecedores.
- II. Critérios de Seleção:
- a. Definição de critérios objetivos para a seleção das propostas, considerando preço, qualidade dos materiais, prazo de entrega e condições de pagamento.
 - b. Estabelecimento de um sistema de pontuação transparente para a avaliação das propostas recebidas.
- III. Monitoramento e Controle:
- a. Implementação de um sistema de monitoramento e controle para acompanhar a entrega e a utilização dos materiais adquiridos.
 - b. Registro e documentação de todas as etapas do processo, desde a licitação até a entrega final dos materiais.
- 3.1.4. Requisitos de Sustentabilidade**
- I. Materiais Sustentáveis:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



- a. Preferência por materiais de construção que sejam ambientalmente sustentáveis e que possuam certificações de origem responsável.
 - b. Consideração de práticas de reciclagem e reutilização de materiais sempre que possível.
- II. Impacto Ambiental:

- a. Avaliação do impacto ambiental dos materiais de construção adquiridos.
- b. Implementação de medidas para minimizar o impacto ambiental durante o transporte, armazenamento e uso dos materiais.

3.2. O cumprimento desses requisitos garantirá que o processo de registro de preços para aquisição de materiais de construção seja realizado de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros legais, assegurando a qualidade e a continuidade das atividades das unidades administrativas do município de Maxaranguape/Rn e SAAE Maxaranguape/RN.

3.3 NÃO será admitida subcontratação do presente objeto

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os materiais a serem fornecidos incluem, mas não se limitam a:

1. ***Tubos e Conexões:***

- Tubos de PVC, PEAD e outros materiais conforme especificação técnica.
- Conexões diversas (curvas, joelhos, Tê, etc.) de acordo com as normas ABNT.

2. ***Materiais Elétricos***

- Cabos elétricos, quadros de medição, quadros de distribuição, luminárias públicas, , entre outras.

3. ***Materiais de Construção:***

- Cimento, areia, brita e outros insumos necessários para novas construções, reparos e manutenções dos prédios, praças, unidades de saúde, unidades de educação, além dos equipamentos públicos destinados a prática de esporte e lazer da população maxaranguapense.

4. ***Equipamentos de Segurança:***

- Equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores da secretaria de infraestrutura e mobilidade Urbana e demais atividades de manutenção, reparos, construção, reforma, limpeza pública.

Todos os materiais a serem fornecidos serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 O início da execução dos fornecimentos/serviços será logo após a assinatura da ata de registro de preços, em conformidade com o estudo técnico preliminar e este Termo de Referência que se formalizará com a Emissão da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO emitida pela secretaria municipal demandante, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e do SAAE Maxaranguape, nos dias úteis, no horário e cronograma a definir com a secretaria requisitante.

5.3 Local e horário do fornecimento/serviço: O horário para a realização do fornecimento deverá considerar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



local exato de localização do posto. Que realizará de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com o horário comercial. Os materiais serão recebidos por servidores da secretaria requisitante desta PMM/RN E SAAE MAXA. Estes materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO, ABNT, IBAMA e SINAPI/RN

5.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Condições de entrega:

5.5 O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS, em remessa única ou parcelada, nos quantitativos informados na OC.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. Os bens deverão ser entregues no endereço descrito na ordem de compra, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

5.8. O prazo de validade na data da entrega de materiais (quando for o caso) não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e da liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade da Contratada.

6.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem e validado dos veiculos, para fins de rastreabilidade em estoque.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

6.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

6.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E SAAE MAXARANGUAPE/RN

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 O Contratante deverá cumprir as seguintes obrigações:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei, no Contrato e neste de termo de referência;

7.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.14 Fornecer a Contratada os prazos, locais e condições para entregas do itens.

7.1.15 Informar imediatamente à contratada sobre quaisquer falhas ou problemas nos produtos entregues para as correções necessárias.

7.1.16 Designar um representante de cada secretária demandante para supervisionar e fiscalizar a entrega e especificações dos produtos, garantindo que estejam sendo realizados conforme o contrato e os padrões de qualidade exigidos.

7.1.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.18 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos produtos entregues, fixando prazo para a sua correção;

7.1.19 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega definitiva dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.20 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

8.1.1 . Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores–SICAF, o Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.22 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.22.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.22.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.22.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.22.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.22.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR LOTE.

Exigências de habilitação:

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Certidão de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública Municipal de Maxaranguape/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no âmbito do município de Maxaranguape/RN, onde a mesma poderá ser solicitada pelo e mail cplmaxaranguape@gmail.com;

9.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



9.5.1 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais; onde serão extraídos os índices que comprovem a situação exigida, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios conforme abaixo:

Liquidez Corrente = Ativo Circulante (AC)/ Passivo Circulante (PC), sendo o resultado obtido maior ou igual a 1.

Endividamento Total = Exigível Total (ET)/ Ativo total (AT), sendo o resultado obtido inferior a 1.

A) Para as empresas recém constituídas, que ainda não tiveram obrigação de apresentar suas demonstrações contábeis, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Para fins de habilitação fica estabelecido a exigência de capital mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21, mediante dados apresentados no Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do Estado da sede da licitante.

c) Opção pelo SIMPLES, se houver;

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. A qualificação técnica será comprovada pela apresentação de:

9.6.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

9.6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto Contratada, dentre outros documentos;

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços Contratadas poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O licitante e o Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Para o Registro de preços não há a necessidade de apresentação da dotação orçamentária.

Maxaranguape/RN em de 30 de Outubro de 2024

Gutemberg Gomes de Souza
Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Janio Costa
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, DETALHAMENTO DO OBJETO, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS:

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO ESTABELECEER AS DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, COM FORNECIMENTO GRADATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ESTRUTURAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E SAAE MAXARANGUAPE/RN, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SINAPI/RN, UTILIZANDO O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES TABELADOS.

LOTE I MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE /RN	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE COMPRA
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO PUBLICA E HIDROSANITÁRIAS)	R\$ 500.000,00
2	MATERIAS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	R\$ 1.250.000,00
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	R\$ 150.000,00
4	MATERIAS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	R\$ 150.000,00
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAMENTAL)	R\$ 70.000,00
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	R\$ 100.000,00
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	R\$ 100.000,00
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	R\$ 150.000,00
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 2.570.000,00	
LOTE II-SAAE MAXARANGUAPE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



/RN		COMPRA
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E HIDROSANITÁRIAS)	R\$ 200.000,00
2	MATERIAS PARA MANUTENCAO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	R\$ 15.000,00
3	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	R\$ 10.000,00
4	MATERIAS PARAMANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	R\$ 15.000,00
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAMENTAL)	R\$ 10.000,00
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	R\$ 10.000,00
7	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	R\$ 10.000,00
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	R\$ 20.000,00
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:		R\$ 300.000,00

O valor estimado da referida licitação corresponde a R\$ 2.870.000,00 (dois milhões e Oitocentos e Setenta mil reais) para o município de Maxaranguape/RN e SAAE MAXARANGUAPE/RN .

3.1 Por ocasião da contratação, a definição do preço de cada item especificado na autorização de fornecimento dar-se-á por meio dos custos unitários dos insumos diversos descritos na tabela SINAPI, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

3.2 - As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: (www.caixa.gov.br/sinapi).

3.3 - Será utilizada como referência de preços a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil) – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – para o Estado do Rio Grande do norte, vigente à época da autorização de fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A administração pública do município de Maxaranguape/RN e do SAAE Maxaranguape/RN, tem como um de seus objetivos primordiais assegurar a manutenção e a conservação das suas infraestruturas, garantindo que as unidades administrativas estejam sempre em condições adequadas para desempenhar suas funções. Para alcançar essa meta, torna-se essencial a aquisição contínua de materiais de construção, necessários para diversas atividades de manutenção e reparo.

2.2. A necessidade de estabelecer um registro de preço para a aquisição de materiais de construção surge devido a vários fatores críticos, incluindo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



- I. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** As unidades administrativas requerem constantes manutenções preventivas e corretivas para assegurar o pleno funcionamento e segurança das instalações. A aquisição de materiais de construção de forma planejada e contínua é vital para prevenir deteriorações maiores e garantir que eventuais reparos sejam realizados de maneira ágil e eficiente.
- II. **Continuidade dos Serviços Públicos:** A qualidade das instalações impacta diretamente a eficiência dos serviços prestados à população. Unidades administrativas bem mantidas proporcionam um ambiente de trabalho adequado para os servidores e um atendimento de qualidade para os cidadãos.
- III. **Economia de Recursos:** A implementação de um registro de preços permite ao município realizar compras com maior economia e eficiência, obtendo materiais a preços competitivos e evitando desperdícios. Através de um planejamento adequado, é possível obter melhores condições de pagamento e logística, além de garantir a transparência no processo de aquisição.
- IV. **Variedade de Materiais:** A manutenção das unidades administrativas requer uma ampla gama de materiais de construção, como cimento, areia, brita, tijolos, tintas, materiais elétricos e hidráulicos, entre outros. Um registro de preços abrange essa diversidade, facilitando a gestão de estoque e a prontidão para realizar as manutenções necessárias.

2.3. I. Benefícios Esperados:

- I. **Eficiência na Gestão de Recursos:** Melhoria na administração dos recursos públicos, permitindo um controle mais rigoroso dos custos e do consumo de materiais.
- II. **Agilidade nos Processos de Manutenção:** Disponibilidade imediata dos materiais necessários, agilizando os processos de manutenção e reparo, minimizando interrupções nas atividades administrativas.
- III. **Transparência e Conformidade Legal:** Garantia de que os processos de aquisição seguirão os princípios da legalidade e da transparência, conforme preconizado pela legislação vigente.
- IV. **Qualidade dos Materiais:** Aquisição de materiais que atendam aos padrões de qualidade exigidos, assegurando durabilidade e segurança nas manutenções realizadas.

2.4 Maxaranguape/RN é um município com características geográficas diversas, abrangendo áreas litorâneas, urbanas e rurais, onde estão localizadas importantes estruturas públicas, como escolas, unidades de saúde, sistemas de abastecimento de água, prédios administrativos e praças. A exposição dessas estruturas às condições climáticas adversas, como a maresia, somada ao desgaste natural pelo uso constante, torna essencial a realização de manutenções preventivas e corretivas. Além de preservar a funcionalidade, essas intervenções garantem a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos. Nesse contexto, a contratação de uma empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção geral, elétricos e hidráulicos, com fornecimento gradativo, é imprescindível para atender, de forma ágil e eficiente, às demandas do município e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

2.5 As adequações e manutenções são fundamentais não apenas para manter as estruturas em boas condições, mas também para promover melhorias que atendam às normas de acessibilidade e eficiência energética, contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos e para a sustentabilidade dos serviços públicos. A adoção da tabela SINAPI/RN como base de preços, com o critério de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82

maior desconto sobre os valores tabelados, assegura economicidade e transparência no processo de contratação, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma otimizada. Dessa forma, o município estará capacitado para realizar intervenções de maneira planejada, garantindo ambientes seguros, funcionais e alinhados às necessidades da população.

2.6. A implementação de um registro de preços para a aquisição de materiais de construção é essencial para a manutenção das unidades administrativas do município de Maxaranguape/RN e SAAE Maxaranguape/RN. Esta medida garantirá a eficiência na gestão dos recursos públicos, a agilidade nas manutenções necessárias e a conformidade com as exigências legais, contribuindo significativamente para a qualidade dos serviços prestados à população.

2.5 A contratação é necessária para garantir a qualidade e a conformidade diariamente de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, agregados, ferramentas, equipamentos e tantos outros fundamentais às demandas de manutenção, ampliação, reforma, construção, a fim de garantir o atendimento e prestação de tais serviços à população, que são essenciais e contínuos.

2.5 A contratação será procedida por licitação, pela modalidade Pregão Eletrônico SRP, fundamentado no Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos; Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

2.6. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico SRP para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela probabilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a disputa licitatória (Art. 18º Inciso VIII da Lei 14.133/21).

2.7. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de MAIOR DESCONTO POR LOTE, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Para o processo de registro de preço destinado à aquisição de materiais de construção necessários à manutenção das atividades das unidades administrativas do município de Maxaranguape/RN e SAAE Maxaranguape/RN, é essencial que sejam cumpridos uma série de requisitos, tanto de natureza técnica quanto administrativa. Esses requisitos garantem a legalidade, a eficiência e a transparência do processo. A seguir, detalham-se os principais requisitos necessários:

3.1.1. Requisitos Administrativos

I. Conformidade Legal:

a. O processo deve estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações.

b. Observar as disposições do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 009 de 2023, que regulamenta o Licitações e Contratos Administrativos municipal e sistema de Registro de Preços (SRP).

c. Cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

II. Publicidade e Transparência:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



- a. Divulgação ampla do edital de licitação em meios oficiais e outros veículos de comunicação, garantindo o acesso à informação.
 - b. realização de sessões públicas para abertura e análise das propostas.
- III. Documentação Necessária:
- a. reação do Termo de Referência (TR), especificando todos os detalhes dos materiais a serem adquiridos.
 - b. Publicação do edital de licitação com todas as condições e requisitos claros.
- 3.1.2. Requisitos Técnicos:**
- I. Especificações dos Materiais:
- a. Detalhamento completo das especificações técnicas dos materiais de construção necessários, incluindo qualidade, dimensões, normas técnicas aplicáveis, etc.
 - b. inclusão de normas de segurança e certificações exigidas para cada tipo de material.
- II. Qualidade e Durabilidade:
- a. Os materiais adquiridos devem atender aos padrões de qualidade definidos nas especificações técnicas.
 - b. Garantia de durabilidade e resistência adequadas às necessidades de manutenção das unidades administrativas.
- III. Prazo de Entrega e Logística:
- a. Definição clara dos prazos de entrega para cada item solicitado.
 - b. Planejamento logístico para recebimento e armazenamento dos materiais, garantindo a integridade dos produtos até sua utilização.
- a. Alocação de recursos orçamentários suficientes para cobrir as despesas previstas com a aquisição dos materiais.
 - b. Planejamento financeiro para assegurar que os pagamentos sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos e penalidades.
- 3.1.3. Requisitos Operacionais**
- I. Capacidade Técnica dos Fornecedores:
- a. Avaliação da capacidade técnica e operacional dos fornecedores interessados em participar do processo licitatório.
 - b. Exigência de comprovações de experiência anterior e idoneidade financeira dos fornecedores.
- II. Critérios de Seleção:
- a. Definição de critérios objetivos para a seleção das propostas, considerando preço, qualidade dos materiais, prazo de entrega e condições de pagamento.
 - b. Estabelecimento de um sistema de pontuação transparente para a avaliação das propostas recebidas.
- III. Monitoramento e Controle:
- a. Implementação de um sistema de monitoramento e controle para acompanhar a entrega e a utilização dos materiais adquiridos.
 - b. Registro e documentação de todas as etapas do processo, desde a licitação até a entrega final dos materiais.
- 3.1.4. Requisitos de Sustentabilidade**
- I. Materiais Sustentáveis:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



- a. Preferência por materiais de construção que sejam ambientalmente sustentáveis e que possuam certificações de origem responsável.
 - b. Consideração de práticas de reciclagem e reutilização de materiais sempre que possível.
- II. Impacto Ambiental:

- a. Avaliação do impacto ambiental dos materiais de construção adquiridos.
- b. Implementação de medidas para minimizar o impacto ambiental durante o transporte, armazenamento e uso dos materiais.

3.2. O cumprimento desses requisitos garantirá que o processo de registro de preços para aquisição de materiais de construção seja realizado de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros legais, assegurando a qualidade e a continuidade das atividades das unidades administrativas do município de Maxaranguape/Rn e SAAE Maxaranguape/RN.

3.3 NÃO será admitida subcontratação do presente objeto

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os materiais a serem fornecidos incluem, mas não se limitam a:

1. ***Tubos e Conexões:***

- Tubos de PVC, PEAD e outros materiais conforme especificação técnica.
- Conexões diversas (curvas, joelhos, Tê, etc.) de acordo com as normas ABNT.

2. ***Materiais Elétricos***

- Cabos elétricos, quadros de medição, quadros de distribuição, luminárias públicas, , entre outras.

3. ***Materiais de Construção:***

- Cimento, areia, brita e outros insumos necessários para novas construções, reparos e manutenções dos prédios, praças, unidades de saúde, unidades de educação, além dos equipamentos públicos destinados a prática de esporte e lazer da população maxaranguapense.

4. ***Equipamentos de Segurança:***

- Equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores da secretaria de infraestrutura e mobilidade Urbana e demais atividades de manutenção, reparos, construção, reforma, limpeza pública.

Todos os materiais a serem fornecidos serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 O início da execução dos fornecimentos/serviços será logo após a assinatura da ata de registro de preços, em conformidade com o estudo técnico preliminar e este Termo de Referência que se formalizará com a Emissão da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO emitida pela secretaria municipal demandante, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e do SAAE Maxaranguape, nos dias úteis, no horário e cronograma a definir com a secretaria requisitante.

5.3 Local e horário do fornecimento/serviço: O horário para a realização do fornecimento deverá considerar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



local exato de localização do posto. Que realizará de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com o horário comercial. Os materiais serão recebidos por servidores da secretaria requisitante desta PMM/RN E SAAE MAXA. Estes materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO, ABNT, IBAMA e SINAPI/RN

5.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Condições de entrega:

5.5 O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS, em remessa única ou parcelada, nos quantitativos informados na OC.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. Os bens deverão ser entregues no endereço descrito na ordem de compra, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

5.8. O prazo de validade na data da entrega de materiais (quando for o caso) não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e da liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade da Contratada.

6.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem e validado dos veiculos, para fins de rastreabilidade em estoque.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

6.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

6.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E SAAE MAXARANGUAPE/RN

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 O Contratante deverá cumprir as seguintes obrigações:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei, no Contrato e neste de termo de referência;

7.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.14 Fornecer a Contratada os prazos, locais e condições para entregas do itens.

7.1.15 Informar imediatamente à contratada sobre quaisquer falhas ou problemas nos produtos entregues para as correções necessárias.

7.1.16 Designar um representante de cada secretária demandante para supervisionar e fiscalizar a entrega e especificações dos produtos, garantindo que estejam sendo realizados conforme o contrato e os padrões de qualidade exigidos.

7.1.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.18 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos produtos entregues, fixando prazo para a sua correção;

7.1.19 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega definitiva dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.20 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

8.1.1 . Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores–SICAF, o Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.22 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.22.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.22.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.22.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.22.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.22.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR LOTE.

Exigências de habilitação:

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Certidão de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública Municipal de Maxaranguape/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no âmbito do município de Maxaranguape/RN, onde a mesma poderá ser solicitada pelo e mail cplmaxaranguape@gmail.com;

9.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



9.5.1 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais; onde serão extraídos os índices que comprovem a situação exigida, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios conforme abaixo:

Liquidez Corrente = Ativo Circulante (AC)/ Passivo Circulante (PC), sendo o resultado obtido maior ou igual a 1.

Endividamento Total = Exigível Total (ET)/ Ativo total (AT), sendo o resultado obtido inferior a 1.

A) Para as empresas recém constituídas, que ainda não tiveram obrigação de apresentar suas demonstrações contábeis, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Para fins de habilitação fica estabelecido a exigência de capital mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21, mediante dados apresentados no Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do Estado da sede da licitante.

c) Opção pelo SIMPLES, se houver;

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. A qualificação técnica será comprovada pela apresentação de:

9.6.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

9.6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto Contratada, dentre outros documentos;

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços Contratadas poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O licitante e o Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Para o Registro de preços não há a necessidade de apresentação da dotação orçamentária.

Maxaranguape/RN em de 30 de Outubro de 2024

Gutemberg Gomes de Souza
Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Janio Costa
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, DETALHAMENTO DO OBJETO, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS:

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO ESTABELECEER AS DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, COM FORNECIMENTO GRADATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ESTRUTURAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E SAAE MAXARANGUAPE/RN, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SINAPI/RN, UTILIZANDO O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES TABELADOS.

LOTE I MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE /RN	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE COMPRA
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO PUBLICA E HIDROSANITÁRIAS)	R\$ 500.000,00
2	MATERIAS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	R\$ 1.250.000,00
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	R\$ 150.000,00
4	MATERIAS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	R\$ 150.000,00
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAMENTAL)	R\$ 70.000,00
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	R\$ 100.000,00
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	R\$ 100.000,00
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	R\$ 150.000,00
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 2.570.000,00	
LOTE II-SAAE MAXARANGUAPE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



/RN		COMPRA
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E HIDROSANITÁRIAS)	R\$ 200.000,00
2	MATERIAS PARA MANUTENCAO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	R\$ 15.000,00
3	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	R\$ 10.000,00
4	MATERIAS PARAMANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	R\$ 15.000,00
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAMENTAL)	R\$ 10.000,00
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	R\$ 10.000,00
7	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	R\$ 10.000,00
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	R\$ 20.000,00
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:		R\$ 300.000,00

O valor estimado da referida licitação corresponde a R\$ 2.870.000,00 (dois milhões e Oitocentos e Setenta mil reais) para o município de Maxaranguape/RN e SAAE MAXARANGUAPE/RN .

3.1 Por ocasião da contratação, a definição do preço de cada item especificado na autorização de fornecimento dar-se-á por meio dos custos unitários dos insumos diversos descritos na tabela SINAPI, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

3.2 - As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: (www.caixa.gov.br/sinapi).

3.3 - Será utilizada como referência de preços a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil) – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – para o Estado do Rio Grande do norte, vigente à época da autorização de fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A administração pública do município de Maxaranguape/RN e do SAAE Maxaranguape/RN, tem como um de seus objetivos primordiais assegurar a manutenção e a conservação das suas infraestruturas, garantindo que as unidades administrativas estejam sempre em condições adequadas para desempenhar suas funções. Para alcançar essa meta, torna-se essencial a aquisição contínua de materiais de construção, necessários para diversas atividades de manutenção e reparo.

2.2. A necessidade de estabelecer um registro de preço para a aquisição de materiais de construção surge devido a vários fatores críticos, incluindo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



- I. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** As unidades administrativas requerem constantes manutenções preventivas e corretivas para assegurar o pleno funcionamento e segurança das instalações. A aquisição de materiais de construção de forma planejada e contínua é vital para prevenir deteriorações maiores e garantir que eventuais reparos sejam realizados de maneira ágil e eficiente.
- II. **Continuidade dos Serviços Públicos:** A qualidade das instalações impacta diretamente a eficiência dos serviços prestados à população. Unidades administrativas bem mantidas proporcionam um ambiente de trabalho adequado para os servidores e um atendimento de qualidade para os cidadãos.
- III. **Economia de Recursos:** A implementação de um registro de preços permite ao município realizar compras com maior economia e eficiência, obtendo materiais a preços competitivos e evitando desperdícios. Através de um planejamento adequado, é possível obter melhores condições de pagamento e logística, além de garantir a transparência no processo de aquisição.
- IV. **Variedade de Materiais:** A manutenção das unidades administrativas requer uma ampla gama de materiais de construção, como cimento, areia, brita, tijolos, tintas, materiais elétricos e hidráulicos, entre outros. Um registro de preços abrange essa diversidade, facilitando a gestão de estoque e a prontidão para realizar as manutenções necessárias.

2.3. I. Benefícios Esperados:

- I. **Eficiência na Gestão de Recursos:** Melhoria na administração dos recursos públicos, permitindo um controle mais rigoroso dos custos e do consumo de materiais.
- II. **Agilidade nos Processos de Manutenção:** Disponibilidade imediata dos materiais necessários, agilizando os processos de manutenção e reparo, minimizando interrupções nas atividades administrativas.
- III. **Transparência e Conformidade Legal:** Garantia de que os processos de aquisição seguirão os princípios da legalidade e da transparência, conforme preconizado pela legislação vigente.
- IV. **Qualidade dos Materiais:** Aquisição de materiais que atendam aos padrões de qualidade exigidos, assegurando durabilidade e segurança nas manutenções realizadas.

2.4 Maxaranguape/RN é um município com características geográficas diversas, abrangendo áreas litorâneas, urbanas e rurais, onde estão localizadas importantes estruturas públicas, como escolas, unidades de saúde, sistemas de abastecimento de água, prédios administrativos e praças. A exposição dessas estruturas às condições climáticas adversas, como a maresia, somada ao desgaste natural pelo uso constante, torna essencial a realização de manutenções preventivas e corretivas. Além de preservar a funcionalidade, essas intervenções garantem a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos. Nesse contexto, a contratação de uma empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção geral, elétricos e hidráulicos, com fornecimento gradativo, é imprescindível para atender, de forma ágil e eficiente, às demandas do município e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

2.5 As adequações e manutenções são fundamentais não apenas para manter as estruturas em boas condições, mas também para promover melhorias que atendam às normas de acessibilidade e eficiência energética, contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos e para a sustentabilidade dos serviços públicos. A adoção da tabela SINAPI/RN como base de preços, com o critério de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82

maior desconto sobre os valores tabelados, assegura economicidade e transparência no processo de contratação, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma otimizada. Dessa forma, o município estará capacitado para realizar intervenções de maneira planejada, garantindo ambientes seguros, funcionais e alinhados às necessidades da população.

2.6. A implementação de um registro de preços para a aquisição de materiais de construção é essencial para a manutenção das unidades administrativas do município de Maxaranguape/RN e SAAE Maxaranguape/RN. Esta medida garantirá a eficiência na gestão dos recursos públicos, a agilidade nas manutenções necessárias e a conformidade com as exigências legais, contribuindo significativamente para a qualidade dos serviços prestados à população.

2.5 A contratação é necessária para garantir a qualidade e a conformidade diariamente de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, agregados, ferramentas, equipamentos e tantos outros fundamentais às demandas de manutenção, ampliação, reforma, construção, a fim de garantir o atendimento e prestação de tais serviços à população, que são essenciais e contínuos.

2.5 A contratação será procedida por licitação, pela modalidade Pregão Eletrônico SRP, fundamentado no Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos; Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

2.6. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico SRP para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela probabilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a disputa licitatória (Art. 18º Inciso VIII da Lei 14.133/21).

2.7. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de MAIOR DESCONTO POR LOTE, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Para o processo de registro de preço destinado à aquisição de materiais de construção necessários à manutenção das atividades das unidades administrativas do município de Maxaranguape/RN e SAAE Maxaranguape/RN, é essencial que sejam cumpridos uma série de requisitos, tanto de natureza técnica quanto administrativa. Esses requisitos garantem a legalidade, a eficiência e a transparência do processo. A seguir, detalham-se os principais requisitos necessários:

3.1.1. Requisitos Administrativos

I. Conformidade Legal:

a. O processo deve estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações.

b. Observar as disposições do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 009 de 2023, que regulamenta o Licitações e Contratos Administrativos municipal e sistema de Registro de Preços (SRP).

c. Cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

II. Publicidade e Transparência:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



- a. Divulgação ampla do edital de licitação em meios oficiais e outros veículos de comunicação, garantindo o acesso à informação.
 - b. realização de sessões públicas para abertura e análise das propostas.
- III. Documentação Necessária:
- a. reação do Termo de Referência (TR), especificando todos os detalhes dos materiais a serem adquiridos.
 - b. Publicação do edital de licitação com todas as condições e requisitos claros.
- 3.1.2. Requisitos Técnicos:**
- I. Especificações dos Materiais:
- a. Detalhamento completo das especificações técnicas dos materiais de construção necessários, incluindo qualidade, dimensões, normas técnicas aplicáveis, etc.
 - b. inclusão de normas de segurança e certificações exigidas para cada tipo de material.
- II. Qualidade e Durabilidade:
- a. Os materiais adquiridos devem atender aos padrões de qualidade definidos nas especificações técnicas.
 - b. Garantia de durabilidade e resistência adequadas às necessidades de manutenção das unidades administrativas.
- III. Prazo de Entrega e Logística:
- a. Definição clara dos prazos de entrega para cada item solicitado.
 - b. Planejamento logístico para recebimento e armazenamento dos materiais, garantindo a integridade dos produtos até sua utilização.
- a. Alocação de recursos orçamentários suficientes para cobrir as despesas previstas com a aquisição dos materiais.
 - b. Planejamento financeiro para assegurar que os pagamentos sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos e penalidades.
- 3.1.3. Requisitos Operacionais**
- I. Capacidade Técnica dos Fornecedores:
- a. Avaliação da capacidade técnica e operacional dos fornecedores interessados em participar do processo licitatório.
 - b. Exigência de comprovações de experiência anterior e idoneidade financeira dos fornecedores.
- II. Critérios de Seleção:
- a. Definição de critérios objetivos para a seleção das propostas, considerando preço, qualidade dos materiais, prazo de entrega e condições de pagamento.
 - b. Estabelecimento de um sistema de pontuação transparente para a avaliação das propostas recebidas.
- III. Monitoramento e Controle:
- a. Implementação de um sistema de monitoramento e controle para acompanhar a entrega e a utilização dos materiais adquiridos.
 - b. Registro e documentação de todas as etapas do processo, desde a licitação até a entrega final dos materiais.
- 3.1.4. Requisitos de Sustentabilidade**
- I. Materiais Sustentáveis:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



- a. Preferência por materiais de construção que sejam ambientalmente sustentáveis e que possuam certificações de origem responsável.
 - b. Consideração de práticas de reciclagem e reutilização de materiais sempre que possível.
- II. Impacto Ambiental:

- a. Avaliação do impacto ambiental dos materiais de construção adquiridos.
- b. Implementação de medidas para minimizar o impacto ambiental durante o transporte, armazenamento e uso dos materiais.

3.2. O cumprimento desses requisitos garantirá que o processo de registro de preços para aquisição de materiais de construção seja realizado de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros legais, assegurando a qualidade e a continuidade das atividades das unidades administrativas do município de Maxaranguape/Rn e SAAE Maxaranguape/RN.

3.3 NÃO será admitida subcontratação do presente objeto

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os materiais a serem fornecidos incluem, mas não se limitam a:

1. ***Tubos e Conexões:***

- Tubos de PVC, PEAD e outros materiais conforme especificação técnica.
- Conexões diversas (curvas, joelhos, Tê, etc.) de acordo com as normas ABNT.

2. ***Materiais Elétricos***

- Cabos elétricos, quadros de medição, quadros de distribuição, luminárias públicas, , entre outras.

3. ***Materiais de Construção:***

- Cimento, areia, brita e outros insumos necessários para novas construções, reparos e manutenções dos prédios, praças, unidades de saúde, unidades de educação, além dos equipamentos públicos destinados a prática de esporte e lazer da população maxaranguapense.

4. ***Equipamentos de Segurança:***

- Equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores da secretaria de infraestrutura e mobilidade Urbana e demais atividades de manutenção, reparos, construção, reforma, limpeza pública.

Todos os materiais a serem fornecidos serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 O início da execução dos fornecimentos/serviços será logo após a assinatura da ata de registro de preços, em conformidade com o estudo técnico preliminar e este Termo de Referência que se formalizará com a Emissão da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO emitida pela secretaria municipal demandante, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e do SAAE Maxaranguape, nos dias úteis, no horário e cronograma a definir com a secretaria requisitante.

5.3 Local e horário do fornecimento/serviço: O horário para a realização do fornecimento deverá considerar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



local exato de localização do posto. Que realizará de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com o horário comercial. Os materiais serão recebidos por servidores da secretaria requisitante desta PMM/RN E SAAE MAXA. Estes materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO, ABNT, IBAMA e SINAPI/RN

5.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Condições de entrega:

5.5 O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS, em remessa única ou parcelada, nos quantitativos informados na OC.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. Os bens deverão ser entregues no endereço descrito na ordem de compra, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

5.8. O prazo de validade na data da entrega de materiais (quando for o caso) não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e da liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade da Contratada.

6.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem e validado dos veiculos, para fins de rastreabilidade em estoque.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

6.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

6.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E SAAE MAXARANGUAPE/RN

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 O Contratante deverá cumprir as seguintes obrigações:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei, no Contrato e neste de termo de referência;

7.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.14 Fornecer a Contratada os prazos, locais e condições para entregas do itens.

7.1.15 Informar imediatamente à contratada sobre quaisquer falhas ou problemas nos produtos entregues para as correções necessárias.

7.1.16 Designar um representante de cada secretária demandante para supervisionar e fiscalizar a entrega e especificações dos produtos, garantindo que estejam sendo realizados conforme o contrato e os padrões de qualidade exigidos.

7.1.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.18 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos produtos entregues, fixando prazo para a sua correção;

7.1.19 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega definitiva dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.20 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

8.1.1 . Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores–SICAF, o Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.22 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.22.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.22.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.22.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.22.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.22.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR LOTE.

Exigências de habilitação:

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Certidão de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública Municipal de Maxaranguape/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no âmbito do município de Maxaranguape/RN, onde a mesma poderá ser solicitada pelo e mail cplmaxaranguape@gmail.com;

9.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



9.5.1 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais; onde serão extraídos os índices que comprovem a situação exigida, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios conforme abaixo:

Liquidez Corrente = Ativo Circulante (AC)/ Passivo Circulante (PC), sendo o resultado obtido maior ou igual a 1.

Endividamento Total = Exigível Total (ET)/ Ativo total (AT), sendo o resultado obtido inferior a 1.

A) Para as empresas recém constituídas, que ainda não tiveram obrigação de apresentar suas demonstrações contábeis, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Para fins de habilitação fica estabelecido a exigência de capital mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21, mediante dados apresentados no Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do Estado da sede da licitante.

c) Opção pelo SIMPLES, se houver;

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. A qualificação técnica será comprovada pela apresentação de:

9.6.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

9.6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto Contratada, dentre outros documentos;

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços Contratadas poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Rua Quinze de Novembro, 45, Centro - Maxaranguape/RN - CEP: 59.580-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

(84) – 99614-8701 e-mail: saaemax@yahoo.com.br

CNPJ:08.465.908/0001-82



10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O licitante e o Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Para o Registro de preços não há a necessidade de apresentação da dotação orçamentária.

Maxaranguape/RN em de 30 de Outubro de 2024

Gutemberg Gomes de Souza
Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Janio Costa
Diretor Geral